



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 1.352/2010.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL S.O.S. RIOS,
LAGOS, LAGOAS, AÇUDES E RIACHOS DE
IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal S.O.S. Rios, Lagos, Lagoas, Açudes e Riachos de Imperatriz, objetivando a sua revitalização e conservação dos seus pontos turísticos.

Art. 2º O presente Programa tem como finalidades:

a) fiscalizar e proteger contra todas as forças de lançamento de dejetos líquidos ou sólidos nos rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz, tais como: esgotos domésticos, industriais e hospitalares, lixos domésticos e industriais, pneus, materiais plásticos, produtos tóxicos, químicos, bem como quaisquer outros dejetos não devidamente tratados;

b) realizar o cadastramento de todos os segmentos da indústria, do comércio e da prestação de serviços e demais empresas potencialmente poluidoras, localizadas nas proximidades das margens e na área de influência das bacias hidrográficas dos rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz;

c) fomentar a construção de estações de tratamento de efluentes, a melhoria das unidades de captação e tratamento de águas brutas e das redes de coleta de esgoto e distribuição de água tratada, principalmente nas comunidades de baixa renda;

d) incentivar todos os órgãos ambientais nas diversas esferas do governo municipal, as fundações públicas, ONGs e demais entidades públicas ou privadas controladas direta ou indiretamente, que desenvolverem políticas ambientais auto-sustentáveis;

e) apoiar os projetos de despoluição e limpeza dos rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz, através do incentivo às empresas que adotem medidas de coleta e tratamento de esgotos na forma "in-natura";



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

f) desenvolver estudos de preservação e conservação ambiental dos rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz e suas respectivas bacias, com monitoramento periódico da qualidade das águas e exame semestral com laudo técnico emitido pelos órgãos ambientais responsáveis;

g) promover a contenção do processo erosivo nas bacias e seu consequente assoreamento, através da implantação de práticas conservacionistas, como o combate à erosão do solo e da vegetação ciliar;

h) estimular a exploração do potencial turístico, com planejamentos adequados, seja por iniciativa do poder público ou através da iniciativa privada, de forma racional e sustentável;

i) realizar estudos, de maneira a incentivar a exploração mineral nos rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz, com o objetivo de promover o seu desassoreamento;

j) elaborar projetos de reflorestamento da mata ciliar dos rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz, seus afluentes e defluentes, como também das áreas nas bacias protegidas pelo código florestal, conforme Lei Federal nº 4771/65, confirmada pela também Lei Federal nº 7803/89;

k) utilizar os rios, lagos, lagoas e riachos de Imperatriz para fins de educação ambiental, promovendo cursos, palestras, excursões, concursos literários e atividades correlatas, incentivando o ecoturismo em suas diversas modalidades;

l) demarcar as áreas de riscos ao longo dos rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz, sinalizando, ao longo de suas margens, diques, pontes, estradas adjacentes e outros, os pontos de riscos existentes;

m) fomentar, em todos os rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz, trabalhos de pesquisas, visando o melhoramento genético e sanitário para a criação de alevinos de várias espécies, incentivando a piscicultura, ranicultura, entre outros cultivos aquáticos para o melhor aproveitamento da diversidade de espécies nativas existentes, como meio de subsistência social, econômica e turística;

n) reflorestar as margens dos rios, lagos, lagoas, açudes e riachos de Imperatriz com plantio de árvores frutíferas e espécies nativas em locais adequados para o desenvolvimento de plantas e sementes para fins de revitalização da fauna e da flora.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para a execução deste Programa poderão ser obtidos junto à Agência Nacional de Águas (ANA), através do programa de despoluição das bacias hidrográficas do Governo Federal, bem como junto ao Governo do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2010, 189.º DA INDEPENDÊNCIA E 122.º DA REPÚBLICA.

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**